



PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 579, de 25 de julho de 2022.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE
2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHAES, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento de 2022 até o montante de R\$ 9.885.082,52, nos Programas de Trabalhos vinculados às fontes abaixo discriminadas:

FONTE	VALOR PREVISTO	ARRECADADO ATÉ JUNHO/2022	TENDÊNCIA	DIFERENÇA
100	11.681.000,00	7.248.762,25	14.497.524,50	2.816.524,50
101	1.507.000,00	789.778,91	1.579.557,82	72.557,82
102	3.267.000,00	2.204.342,40	4.408.684,80	1.141.684,80
106	1.515.000,00	963.637,76	1.927.275,52	412.275,52
117	367.000,00	210.137,51	420.275,02	53.275,02
118	2.830.000,00	2.050.482,68	4.100.965,36	1.270.965,36
119	1.155.000,00	831.027,50	1.662.055,00	507.055,00
147	251.000,00	157.396,66	314.793,32	63.793,32
155	881.000,00	874.222,49	1.748.444,98	867.444,98
159	3.765.000,00	2.742.458,11	5.484.916,22	1.719.916,22
164	0,00	300.000,00*	300.000,00	300.000,00
169	0,00	438.542,12*	438.542,12	438.542,12
186	216.000,00	218.523,93	437.047,86	221.047,86
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO				9.885.082,52

* valores de emendas parlamentares da união e estado - não há previsão de arrecadação após junho devido processo eleitoral



PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

Art. 2.º - Como fonte para abertura do Crédito supra, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos dispostos no inciso 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Icarai de Minas, 25 de julho de 2022

Gonsalo Antônio Mendes Magalhães
Prefeito Municipal